



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N - Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (081) 3846-8136 - Stº. Cruz da B. Verde - PE

LEI Nº 96/2001

Ementa: Autoriza e Disciplina hipóteses de contratações pôr excepcional interesse público.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Além das hipóteses de contratação temporárias pôr excepcional interesse público previstas na Lei Municipal Nº 004/93, são ainda consideradas para efeito do disposto no art. 37, inciso IX, as seguintes situações:

I - Contratações para o suprimento a necessidade de pessoal para implantação ou manutenção de programas temporários de atendimento a população;

II - Contratação de pessoal para atendimento a situações de necessidade temporária para atuação nas áreas de saúde e limpeza pública ocasionadas pelo surgimento de novos equipamentos públicos, escolas ou turmas de alunos.

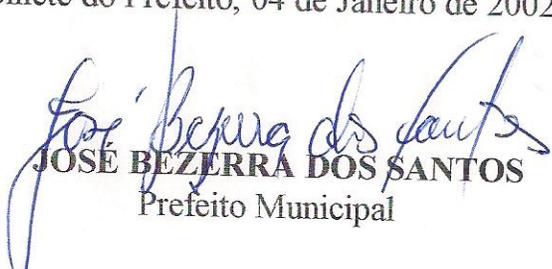
Art. 2º - Ficam convalidadas as situações e contratações para excepcional interesse público previstas na portaria Nº 63/01.

Art. 3º - As contratações decorrentes desta Lei se processarão pelo prazo de até 04 anos, não podendo ultrapassar o mandato do Prefeito que autorizou as referidas contratações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2002.


JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal